



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2003

GOIÂNIA, 02 DE JUNHO DE 2003 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 3170

DECRETOS.....	PÁG. 01
DESPACHOS.....	PÁG. 02
EXTRATOS.....	PÁGS. 03 e 04
TERMO.....	PÁG. 04
AVISOS.....	PÁG. 04
CONCURSOS.....	PÁG. 05

DECRETOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1576, DE 28 DE MAIO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 020/98, combinado com o art. 56 e seus incisos, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Analista em Assuntos Sociais II, Padrão "M", Marlene de Almeida Vilas Boas (matrícula n.º 98205-1), por contar mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 29/30 (vinte e nove trinta avos) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 1.188,26 (um mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), Quinquênios (05): R\$ 594,13 (quinhentos e noventa e quatro reais e treze centavos), Gratificação de Titulação e Aperfeiçoamento: R\$ 297,07 (duzentos e noventa e sete centavos) e Estabilidade Econômica: R\$ 1.237,38 (um mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), nos termos do Processo n.º 2.196.289-9/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de maio de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª Via foi autuada pelo Prefeito
Derivou Substituído de Assinatura
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1577, DE 28 DE MAIO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 1.784.341-9/2001, de interesse de GUILHERMINA GUIMARÃES ROSA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 01 e 02, situados à Avenida Planície e Rua VA-02, Quadra 01, Village Atalaia, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01 e 02, com as seguintes características e confrontações:

1. REMEMBRAMENTO (lotes 01 e 02 no Lote 01/02)

LOTE 01/02	ÁREA	593,06m²
Frente para a Avenida Planície.....	17,00m	
Fundo confrontando com o Lote 03.....	22,06m	
Lado direito confrontando com a Rua VA-02.....	22,50m	
Lado esquerdo confrontando com quem é de direito.....	27,50m	
Pela linha de Chanfrado.....	07,07m	

2. DESMEMBRAMENTO (Lote 01/02 nos lotes 01 e 02)

LOTE 01	ÁREA	295,74m²
Frente para a Avenida Planície.....	10,74m	
Fundo confrontando com o Lote 03.....	10,80m	
Lado direito confrontando com o Lote 02.....	27,50m	
Lado esquerdo confrontando com quem é de direito.....	27,50m	

LOTE 02	ÁREA	297,32m²
Frente para a Avenida Planície.....	06,26m	
Fundo confrontando com o Lote 03.....	11,26m	
Lado direito confrontando com a Rua VA-02.....	22,50m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01.....	27,50m	
Pela linha de chanfrado.....	07,07m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de maio de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª Via foi autuada pelo Prefeito
Derivou Substituído de Assinatura
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1578, DE 28 DE MAIO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.203.783-8/2003, de interesse de ZENEIDA REZENDE DE MORAIS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19 e 20, situados à Avenida Castelo Branco, Rua São Mateus e Rua Passo da Pátria, Quadra 60, Bairro Ipiranga, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07/08/09/10/11/12/13/14/15/17/18/19/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 07/08/09/10/11/12/13/14/15/17/18/19/20	ÁREA	5.645,00m²
Frente para a Avenida Castelo Branco e Lote 16...	60,00m+30,00m+15,00m+30,00m+22,00m	
Fundo dividindo com a Rua São Mateus.....	97,00m	
Lado direito dividindo com a Rua Passo da Pátria.....	50,00m	
Lado esquerdo dividindo com os lotes 06 e 21	60,00m	
Pela linha de chanfrado da Av. Castelo Branco com a Rua Passo da Pátria	07,07m	
Pela linha de chanfrado da Rua São Mateus com a Rua Passo da Pátria....	07,07m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de maio de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Assinatura
Certifico que a 1ª via foi entregue pelo Prefeito
Dorival Salomé de Aquino
Chefe do Gabinete de Planejamento e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 19187896/2001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura

ASSUNTO: Convênio

DESPACHO Nº321/2003 - À vista do contido nos autos,
RESOLVO, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica Do Município de Goiânia, autorizar a assinatura de Convênio entre o

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO MAG - AAMAG, com interveniência do Museu de Arte de Goiânia, objetivando a implementação de atividades culturais e a preservação de obras e espaços do MAG, durante o período de 22 de abril de 2003 a 31 de dezembro de 2004.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Processo n.º : 22189158/2003
Interessado : Secretaria Municipal de Saúde
Objeto : Aquisição (Leites)
Assunto : Dispensa de licitação

Despacho nº 141/03. O Secretário de Saúde do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no pedido inicial;

Considerando que o leite solicitado faz parte do Programa de Combate às Carências Nutricionais - Programa do Leite, o qual será substituído pelo Programa de Bolsa Alimentação do Ministério da Saúde,

Considerando que o Programa Bolsa Alimentação, ainda não contempla a maioria dos antigos beneficiários do Programa do Leite,

Considerando que a quantidade de leite existente no almoxarifado não é suficiente para o atendimento da última parcela do Programa do Leite,

Considerando a que o contrato de fornecimento se expirou em setembro de 2002,

Considerando o disposto no art. 24 inc. IV da Lei 8.666 / 93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE autorizar a realização da presente despesa com Inexigibilidade de procedimento licitatório, para aquisição diretamente da firma Laticínios Morrinhos Indústria e Comércio Ltda, (item 01) no valor de R\$ 37.148,00 (Trinta e sete mil, cento e quarenta e oito reais).

Valor total do processo: R\$ 37.148,00 (Trinta e sete mil cento e quarenta e oito reais).

Publique-se na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2003.

Assinatura
OTALIBA LIBÂNIO DE MORAIS NETO
Secretário



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe de Expediente G. E. D.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M.09
Parque Losandes - Goiânia-GO
CEP: 74.805-010
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

Processo n. : 22267191/2003
 Interessado : Departamento de Controle de Zoonoses
 Objeto : Aquisição de Larvicida
 Assunto : Dispensa de licitação

Despacho n. 142/03. O Secretário de Saúde do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no pedido inicial,

Considerando que o material solicitado trata-se de produto produzido e comercializado por uma única empresa no Brasil,

Considerando que a escolha do item relacionado se deu por questões técnicas, já mencionadas no pedido inicial,

Considerando que o referido item já foi usado anteriormente e apresentou bom desempenho com custo benefício significativo,

Que a falta desse material acarretará o aumento do número de muriquocês, gerando grande demanda do serviço de controle por parte da população, expondo a mesma a contrair endemias decorrentes da proliferação do inseto,

Considerando o disposto no art. 25 inc. I da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores,

Resolve Autorizar a realização da presente despesa com dispensa de procedimento licitatório, para aquisição diretamente da firma **Champion Farmoquímico Ltda**, (item 01), no valor de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

Valor total do processo: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Publique-se na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 14 (quatorze) dias de maio de 2003.

OTALIBA LIBÂNIO DE MORAIS NETO
 Secretário

EXTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/02

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: WALDIR MORI

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prestação de serviços médicos em regime ambulatorial de 20 horas semanais, sendo que o CONTRATADO deverá prestar plantões semanais na DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS - PAI - PÓS HOSPITALAR, no da CONTRATANTE.

DO VALOR: Estima-se para a execução do presente Termo Aditivo a importância de R\$ 12.672,00 (Doze mil e seiscentos e setenta e dois reais), que correrão à conta da dotação orçamentária nº 2003.2150.10.302.00152.092.3190.340021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2003.2150.10.302.0015 2092 319003400.21

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo será de 01 (um) ano, contados a partir de 16 de maio de 2003, e somente surtindo efeito após o registro do mesmo no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

PROCESSO: 22086324/03

DATA: 06/05/03

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO

- 1 - DATA: 15.05.2003.
- 2 - CONCORDANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a senhora MARIA IOLANDA AMARAL BEZERRA.
- 3 - OBJETO: quitação pelo Município, do débito resultante de danos materiais causados pela queda de uma árvore localizada em via pública.
- 4 - VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais), o valor total do presente instrumento.
- 5 - PROCESSO Nº: 21806366/2003.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
 DIVISÃO DE APOIO JURÍDICO

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

- Local e data: Goiânia, 26 de maio de 2003.
- Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO- FUMDEC e OSVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA.
- Objeto: Alterar as Cláusulas Segunda - Do Prazo, Terceira - Do Valor da locação e Quarta - Do valor do contrato de locação de imóvel, sito na Av. Circular c/ Leopoldo de Bulhões, Qd.50, Lt. 10, nº 1060, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital.
- Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.245/91.
- Prazo: 01.05.2003 a 30.04.2004
- Vir. do Contrato: R\$ 14.268,00 (quatorze mil, duzentos e sessenta e oito reais)
- Nº do Processo: 14100318

Edilene Garcia de Almeida Daher
 Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

EXTRATO DE ADITIVO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e DAMP CONSTRUTORA LTDA.

Signatários: Advº Luiz Carlos Orro de Freitas, Presidente da COMOB e Josias Pedro Soares, Diretor de Obras da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Termo Aditivo de Realinhamento de Preço, ao Contrato firmado para a execução de serviços entre a Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB e a DAMP CONSTRUTORA, Tomada de preços nº 016/2002;

Contrato nº 083/2002;

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21/08/93, processo n.º 22158651 de 14/04/2003 e legislação pertinente.

Objeto: : Consiste no realinhamento de preço do contrato firmado para a execução da obra de construção da E.M. Padrião 2001, localizado entre as ruas Asa 07 e Asa 08 - Setor Asa Branca, nesta Capital, nos termos da Tomada de Preços n.º 016/2002, cujo edital, juntamente com a proposta da EMPREITEIRA, constituem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos.

Valor do Realinhamento: O Valor do realinhamento será de R\$ 203.117,37 (duzentos e três mil cento e dezessete reais e trinta e sete centavos).

Valor do Contrato: - O valor do contrato passará a ser de R\$ 893.514,89 (oitocentos e noventa e três mil quinhentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: As Despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 1801.12.361.0017.1002.419051.00.10.

Data de Assinatura: 28/05/2003

EXTRATO DO TERMO DE RESILIÇÃO DO CONTRATO Nº 021/00

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma FUAD RASSI - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 06.05.03.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.544.828-8, de 10.02.00.

OBJETO: Rescisão do Contrato nº 021/00.

Paulo Espinola Cardoso
Advogado

VISTO:

Adm. Ruy Brasil de Paula Rocha
Chefe do Necessário Jurídico

TERMO

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 800116/2002

Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPq/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e o(a) município de GOIÂNIA - GO, representado por sua Prefeitura Municipal, CNPq/MF nº 01.612.092/0001-23, para os fins que especifica.

Objeto: Alterar a cláusula terceira do convênio nº 800116/2002, promovendo sua vigência por mais 90 dias a partir de 20/04/2003.

Vigência: 90 dias, a partir de 20/04/2003, vencendo em 17/07/2003.

Data e Assinaturas: 17/04/2003 - ANTÔNIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, CPF nº 0285313291 e PEDRO WILSON GUIMARÃES - PREFEITO(A), CPF nº 004.231.901-30.

EXTRATO

EXTRATO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ÓRGÃO: DERMU - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2003

OBJETO: visando a aquisição de Tubos de Concreto, conforme edital e seus anexos.

Reunida a Comissão de Licitação e após analisados toda a documentação à luz do edital e da lei que rege a matéria, foi julgada, pela unanimidade de seus membros, **habilitada: GOLARIN - GOIÁS ARTERIAIS DE CIMENTO LTDA.** **Inabilitada: SM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, por apresentar atestado técnico e registro do Crea-GO em nome de outra empresa, de acordo com parecer técnico.

Goiânia, 27 de Maio de 2003.

Adv. José Antônio dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Eng. Nelson Caproni Junior
Diretor Geral

AVISOS

AVISO DE EDITAL REEDIÇÃO

Órgão: DERMU - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

O DERMU - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através do Gabinete da Presidência, com sede à Rua 21 n.º 410, Vila Santa Helena, Goiânia - GO, torna público, para conhecimento dos interessados:

TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2003

Tipo: Tipo Menor Preço.

Objeto: aquisição de **64.033 (sessenta e quatro mil e trinta e três) Kg. de Ferro**, conforme especificações constantes no edital.

Abertura: 25/06/2003 às 09H00

Informações: (062) 524-8309

Local: Rua 21, n.º 410 Vila Santa Helena, Goiânia, Goiás.

Legislação: Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Goiânia, 28 de Maio de 2003.

Visto:

Eng. Nelson Caproni Junior
Diretor Geral

AVISO DE EDITAL

Órgão: DERMU - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

O DERMU - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através do Gabinete da Presidência, com sede à Rua 21 n.º 410, Vila Santa Helena, Goiânia - GO, torna público, para conhecimento dos interessados:

TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2003

Tipo: Tipo Menor Preço.

Objeto: construção de obras no **Parque Macambira**, no Setor Faicalville, conforme especificações constantes no edital.

Abertura: 27/06/2003 às 09H00

Informações: (062) 524-8309

Local: Rua 21, n.º 410 Vila Santa Helena, Goiânia, Goiás.

Legislação: Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Goiânia, 30 de Maio de 2003.

Adv. José Antônio dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Eng. Nelson Caproni Junior
Diretor Geral

CONCURSOS

CONCURSO GOIANO DE CONTADORES DE CAUSOS REGULAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente Regulamento, que estabelece normas para a participação no Concurso Goiano de Contadores de Causos, a se realizar nos dias 17, 24 e 26 de junho de 2003.

1 - Das Disposições Preliminares

1.1 - O Concurso Nacional de Contadores de Causos, instituído pela Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia tem por finalidade a preservação e a valorização das artes e das tradições da cultura popular.

2 - Das Inscrições

2.1 - Todas as inscrições serão gratuitas.

2.2 - As inscrições deverão ser feitas, no período de 01 a 13 de junho de 2003, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no seguinte endereço: Av. 84 n.º 535 - Setor Sul - Cep. 74.080-400 - Goiânia - GO. As fichas de inscrição poderão ser solicitadas e enviadas por fax: 0xx(62) 524-1714, ou através de serviços de correios.

2.2.1 - Serão aceitas as inscrições enviadas por correio com data de postagem até 13 de junho de 2003.

2.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- Ficha de inscrição
- Carteira de identidade ou similar (cópia)
- Comprovante de endereço
- 04 (quatro) cópias do texto a ser apresentado
- 01 fita de vídeo ou cassete com o texto inscrito
- Declaração de autoria do texto ou autorização do autor para utilização do texto, com firma reconhecida.

2.3.1 - As fitas deverão ter conteúdo nítido o suficiente para a avaliação.

2.4 - Os "Causos" devem ser datilografados ou digitados, em tamanho ofício, de um só lado do papel.

2.5 - Em caso de grande quantidade de inscrições haverá uma pré-seleção realizada pela Coordenação Geral do evento. Esta pré-seleção será feita através dos documentos apresentados listados do item 2.3 do presente Regulamento.

2.5.1 - Em caso de pré-seleção, os inscritos selecionados serão anunciados e fixados na Secult no dia 16 de junho de 2003.

2.5.2 - Os textos selecionados serão publicados em livro a ser lançado pela Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia, devendo os candidatos apresentar por escrito, e com firma reconhecida, permissão do autor do texto para tal finalidade.

2.6 - O concurso acontecerá dentro das seguintes categorias:

- Infanto-juvenil - candidatos até 17 (dezesete) anos;
- Adulto - acima de 17 (dezesete) anos

2.7 - O número de concorrentes por dia será de até 04 (quatro) por categoria, nos dias 17 e 24 de junho que se apresentarão em edições da Terça Tem Canja, classificando 02 (dois) de cada categoria para a final do dia 26 de junho, durante o 2º Grande Arraial de Goiânia.

2.8 - Os inscritos que residem fora de Goiânia se apresentarão preferencialmente nas eliminatórias no dia 24 de Junho.

3 - Da Comissão Julgadora

3.1 - A Comissão Julgadora será constituída por um mínimo de 03 (três) pessoas de reconhecida capacidade na respectiva área, todas elas designadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

3.2 - As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, não cabendo recurso de qualquer natureza.

3.3 - Os membros da Comissão Organizadora não poderão participar deste concurso, bem como seus parentes e contra-parentes.

4 - Das regras

4.1 - Cada concorrente contará 01 (um) causo, real ou fictício, autoria ou adaptada.

4.2 - Cada apresentação não poderá exceder o máximo de 05 (cinco) minutos, e o mínimo de 01 (um) minuto.

4.3 - A Comissão Avaliadora se pautará pelos seguintes critérios:

- interpretação 3,0 pontos;
- criatividade 3,0 pontos;
- postura cênica 2,0 pontos;
- dicoção 2,0 pontos.

5 - Das Penalidades

5.1 - Serão desclassificados os concorrentes que:

- deixarem de observar as normas estabelecidas;
- dirigirem-se de modo desrespeitoso ou atentarem contra quaisquer dos concorrentes, dos promotores, dos organizadores e/ou Comissão Julgadora.

6 - Dos recursos

6.1 - Todo e qualquer recurso contra a inscrição ou participação do concorrente deverá ser encaminhado, a Coordenação do Evento, por escrito e com provas concretas pelo plágio, antes da divulgação dos resultados e até 60 (sessenta) minutos após o término da apresentação do concorrente.

6.2 - Após receber o recurso, ouvida a Comissão Avaliadora, a Coordenação do Evento comunicará a parte interessada e terá o prazo de até 02 (duas) horas após o recebimento do recurso para julgá-lo e dar o veredicto.

6.3 - Em caso de recurso interposto e provada a irregularidade, a Coordenação do Evento, poderá desclassificar o concorrente.

7 - Da Premiação:

7.1 - Ao vencedor da categoria Adulta caberá premiação no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) + troféu.

7.2 - Ao vencedor da categoria Infanto-Juvenil caberá premiação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu.

7.2 - Todos os participantes receberão Certificado de Participação

7.3 - A entrega das premiações ocorrerá em cerimônia especial no encerramento do "II Grande Arraial de Goiânia"

8 - Das Disposições Finais

8.1 - Não poderão participar do concurso os seus julgadores e familiares, as pessoas que sejam diretamente ligadas à organização e promoção do evento, bem como os servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

8.2 - A falta de cumprimento de qualquer exigência deste regulamento acarretará na automática eliminação do concorrente.

8.3 - Os concorrentes pré-selecionados nos termos do item 02 deste regulamento, que não residirem em Goiânia, arcarão com suas despesas de transporte e hospedagem. A Organização do Evento fornecerá alimentação aos concorrentes que comprovadamente residirem fora de Goiânia.

8.4 - Todos os grupos inscritos concordam em ceder à Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia o direito de utilização das imagens do concurso, para quaisquer fins;

8.5 - Todos os inscritos deverão assinar termo de aceite do presente regulamento;

8.6 - Cabe à Coordenação do evento cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no presente regulamento, bem como supervisionar e acompanhar todo o andamento do concurso;

8.7 - A participação dos interessados neste concurso não gera nenhum direito adicional ao previamente estabelecido nas cláusulas antecedentes;

8.8 - Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pela organização do evento, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.


Você faz o


Goiânia

Concurso de Quadrilha de Goiânia

Regulamento

A Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente regulamento, que estabelece normas para a participação no Concurso de Quadrilhas, a se realizar nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2003.

1 - Das Disposições Preliminares

1.1 - O concurso de quadrilhas instituído pela Secretaria Municipal de Cultura objetiva estimular e valorizar a cultura popular e a prática da dança de quadrilha em nossa região.

1.2 - Para o ano de 2003, tendo em vista a comemoração das festas juninas, o concurso contemplará a categoria Comunitária, para grupos ou entidades culturais, grupos ligados a associações de moradores, paróquias ou entidades religiosas e demais interessados, da cidade de Goiânia.

2 - Das Inscrições

2.1 - Todas as inscrições serão gratuitas.

2.2 - As inscrições deverão ser feitas, no período de 02 a 13 de junho de 2003, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no seguinte endereço:

Av. 84 n.º 535 - Setor Sul - Cep.74.080-400 - Goiânia - GO. As fichas de inscrição poderão ser solicitadas e enviadas por fax: 0xx(62) 524-1714 ou por serviços de correios

2.2.1 - Serão aceitas as inscrições enviadas por correio, com data de postagem até o dia 13 de junho de 2003.

2.3 - No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo coordenador do grupo;
- b) histórico do grupo;
- c) release para divulgação;
- d) nome, n.º de RG e endereço de cada componente;
- e) uma foto recente do grupo, para divulgação, arquivo e cadastramento

f) descrição do tema a ser utilizado na coreografia

g) Autorização dos pais dos menores participantes do grupo, com firma reconhecida em cartório.

2.4 - Em caso de substituição de um ou mais componentes do grupo, após a inscrição, a Coordenação do evento deverá ser comunicada oficialmente.

3 - Sorteio e eliminação:

3.1 - Em caso de grande quantidade de inscrições haverá uma pré-seleção realizada pela Coordenação Geral do evento. Esta pré-seleção será feita através dos documentos apresentados listados do item 02 do presente Regulamento.

3.2 - Ocorrida a pré-seleção, será divulgada pela Secretaria Municipal de Cultura a lista dos selecionados, num total de 10 grupos, e que farão jus à ajuda de custo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a serem pagos de acordo com os trâmites burocráticos normais.

3.3 - A ordem das apresentações dos concorrentes pré-selecionados será definida por sorteio, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, sito à Av. 84 n.º 535 - Setor Sul Goiânia - GO, no dia 18 de junho de 2003, às 19:30 horas, em Congresso Técnico.

3.4 - Cada grupo pré-selecionado deverá enviar um representante ao Congresso Técnico, ficando sem direito a questionamentos do item 3.3 o grupo que não o fizer;

3.5 - A categoria Comunitária contará com a participação de 05 (cinco) grupos por dia, nos dias 27 e 28, classificando 02 (dois) por dia para a final do dia 29 de junho.

4- Das regras

4.1 - Coreografia :

4.1.1 - A evolução da quadrilha terá a duração máxima de 25 (vinte e cinco) minutos, contados a partir do momento que o marcador oficial der o sinal de início;

4.1.2 - Sem desconsiderar os aspectos tradicionais, os grupos poderão inovar nas marcações para a quadrilha, baseados em acontecimentos recentes na criatividade dos grupos e marcadores;

4.1.3 - O número dos passos será ilimitado, observando no entanto a limitação de tempo.

4.1.4 - O primeiro minuto da coreografia será reservado para a apresentação do estandarte ou bandeira do grupo, ficando cada grupo livre para criar a forma de apresentação, contanto que não exceda o tempo determinado.

4.1.5 - Não será permitido o uso de fogos de artifício e afins durante a coreografia, na área da apresentação.

4.2 - O grupo deverá apresentar um CD, com a música que será dançada previamente selecionada, identificado com o nome do grupo.

4.2.1 - Cada grupo deverá observar o critério de criatividade da elaboração da trilha sonora, utilizando preferencialmente músicas brasileiras.

4.3 - O marcador de quadrilha que for fazer uso de microfones deverá solicitá-lo, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

4.4 - Contagem de figurantes:

4.4.1 - Cada grupo deverá ser composto de no mínimo 12 e no máximo 20 pares;

4.4.2 - Será composta uma comissão de contagem dos componentes de cada grupo, designada pela Secretaria Municipal de Cultura, que se encarregará de verificar o número de participantes, preenchendo um mapa próprio.

4.4.2.1 - Os membros da comissão de contagem estarão identificados com credencial.

4.5 - Cronometragem:

4.5.1 - Um cronometrista, devidamente identificado, designado pela coordenação do evento, marcará os horários de início e término da apresentação de cada grupo.

4.5.2 - O cronometrista deverá preencher um mapa de cada grupo apresentado, contendo o horário do início e término de cada apresentação.

4.5.3 - A apresentação de cada grupo se dará pelo comando do marcador da quadrilha, que seguirá o sinal do cronometrista;

4.6 - Após a apresentação de cada grupo será vedado o retorno de qualquer integrante ao local de apresentação;

4.7 - Todos os grupos deverão apresentar-se trajando indumentária caipira completa, inclusive para receber as premiações. Entende-se por indumentária completa: camisa, calça, calçado e chapéu para os homens e vestido, calçado e arranjo de cabeça para mulheres.

4.8 - Nenhum grupo poderá se apresentar com propaganda política e comercial ou com vestimenta ou atitude com menosprezo ao homem do campo.

4.9 - Os grupos deverão estar prontos para iniciar a apresentação 01 (uma) hora antes do horário previsto.

4.10 - Não será permitido atraso no início das apresentações, por menor que seja, sob pena de desclassificação.

4.11 - O apoio técnico de cada grupo deverá estar identificado com camisetas ou vestimentas específicas, e estará limitado à quantidade de 06 (seis) pessoas.

4.11.1 - Será permitido ao apoio técnico a permanência no palco, se necessário, desde que não interfiram na coreografia e não manipulem material cênico.

5 - Das Penalidades

5.1 - O grupo que se apresentar com menos de 12 (doze) pares, perderá 01(um) ponto, e o que se apresentar com menos de 08 (oito) pares será desclassificado;

5.2 - O grupo que se apresentar com mais de 20 (vinte) pares perderá 01 (um) ponto a cada par adicional.

5.3 - O grupo que não cumprir o horário pré-estabelecido para o início da apresentação será automaticamente desclassificado;

5.4 - O grupo que praticar gestos agressivos e obscenos perderá automaticamente 05(cinco) pontos;

5.5 - O grupo que tiver qualquer componente não trajando indumentária caipira completa será desclassificado;

6 - Do julgamento:

6.1 - O julgamento do concurso será realizado por uma comissão julgadora, composta por personalidades de reconhecido saber, designada por portaria da Secretaria Municipal de Cultura;

6.2 - As decisões da comissão julgadora serão soberanas, não admitindo quaisquer recursos.

6.3 - Ao Presidente da comissão julgadora caberá, além de seu voto, o voto de desempate;

6.4 - O julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

- Animação - de 0 a 10 pontos
- Ritmo - de 0 a 10
- Coreografia - de 0 a 10
- Traje - de 0 a 10
- Evolução - de 0 a 10
- Harmonia de conjunto - de 0 a 10

7 - Da apuração:

7.1 - São obrigados a comparecer ao ato de apuração a Coordenação Geral do "Grande Arraiá de Goiânia" e 01 (um) representante de cada grupo de quadrilha selecionado.

7.2 - Após verificação do número de componentes de cada grupo e dos seus horários de início e término, anotados pelos cronometristas e comissão de contagem, e aplicadas as penalidades possíveis, a avaliação dos membros da Comissão Julgadora será transcrita para um mapa geral.

7.3 - O resultado da classificação da quadrilha será oficialmente comunicado a todos os candidatos após reunião da comissão, depois de até 02 (duas) horas do término das apresentações de cada dia.

8 - Da Premiação

8.1 - Será declarado vencedor o concorrente que somar maior número de pontos.

8.2 - Os grupos vencedores receberão os seguintes prêmios:

- 1º lugar: R\$ 900,00 (novecentos reais) + troféu
- 2º lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais) + troféu
- 3º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais) + troféu.

8.3 - Todos os grupos que se apresentarem receberão Certificado de Participação.

8.4 - Será concedido um troféu à Melhor Torcida, a critério da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora.

9.4.1 - Para efeito de avaliação da torcida, serão observados os quesitos animação, coreografia e adereços.

8.5 - A solenidade de premiação do concurso de quadrilha ocorrerá no dia 29 de junho de 2003, no encerramento do Evento - "2º Grande Arraiá de Goiânia".

09 - Das Disposições Finais

9.1 - Não poderão participar do concurso os julgadores e familiares, as pessoas que sejam diretamente ligadas à organização e promoção do evento, bem como os servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

9.2 - A falta de cumprimento de qualquer exigência deste regulamento será avaliada pela Comissão Julgadora

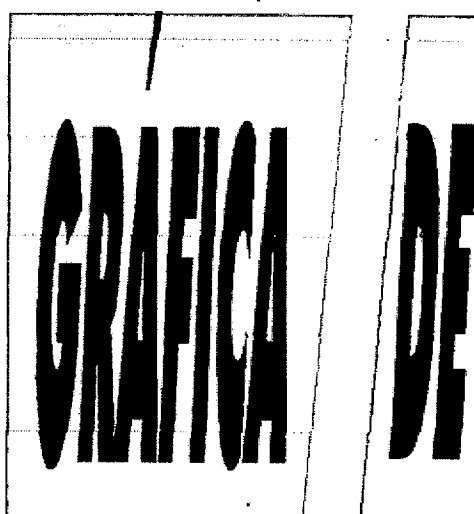
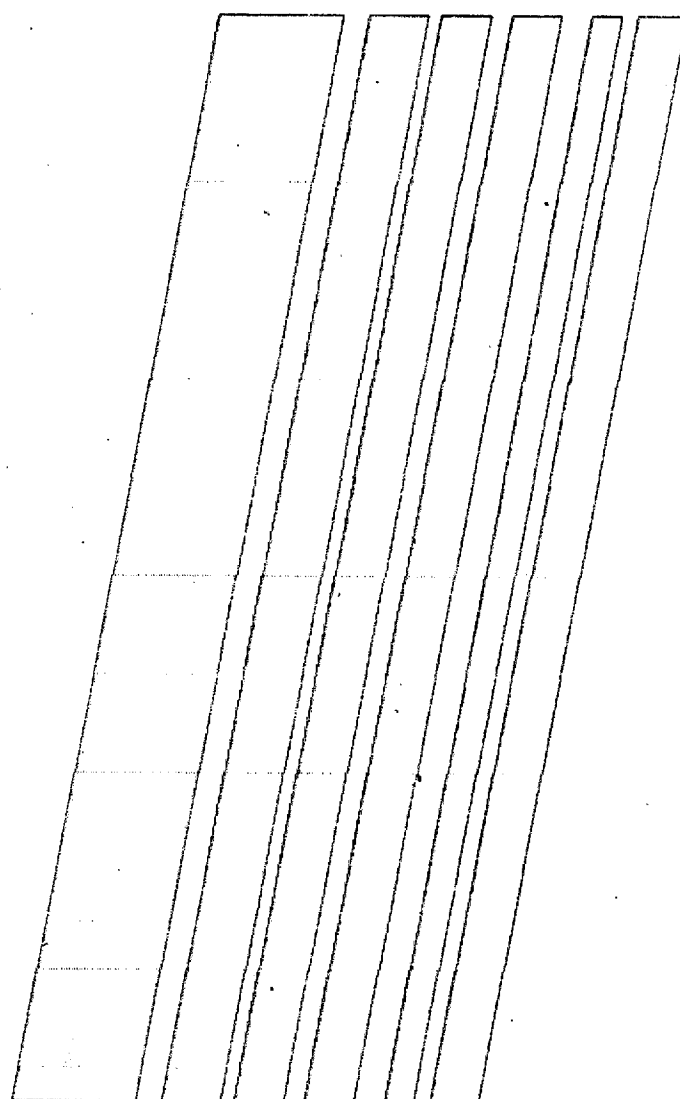
9.3 - Todos os grupos inscritos concordam em ceder à Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia o direito de utilização das imagens do concurso, para quaisquer fins;

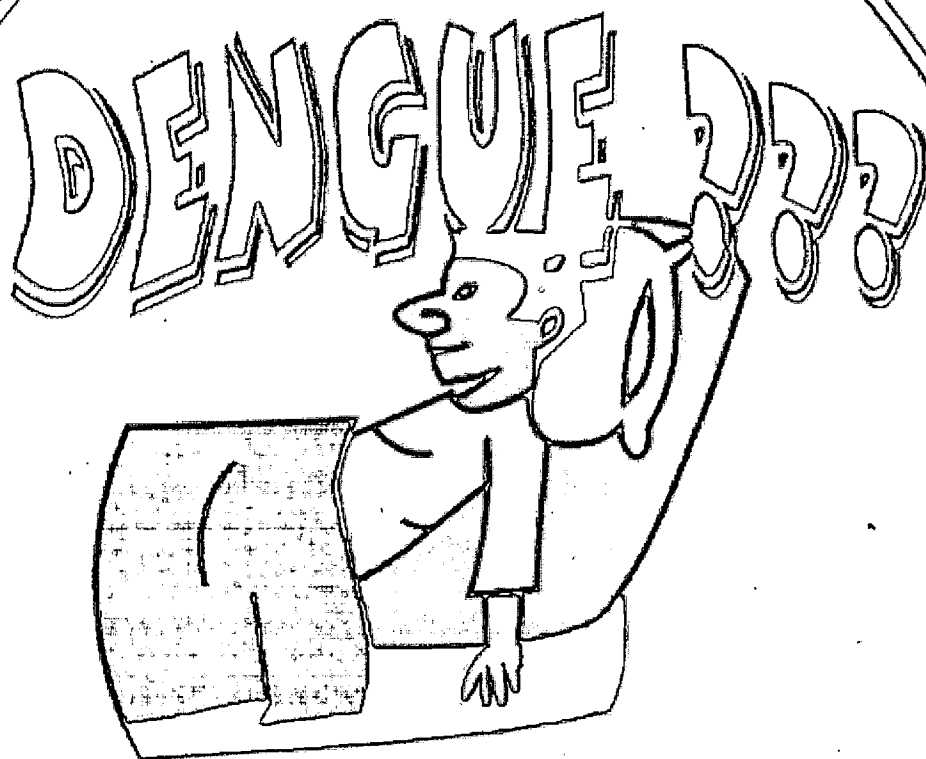
9.4 - Todos os inscritos deverão assinar termo de aceite do presente regulamento;

9.5 - Cabe à Coordenação do evento cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no presente regulamento, bem como supervisionar e acompanhar todo o andamento do concurso;

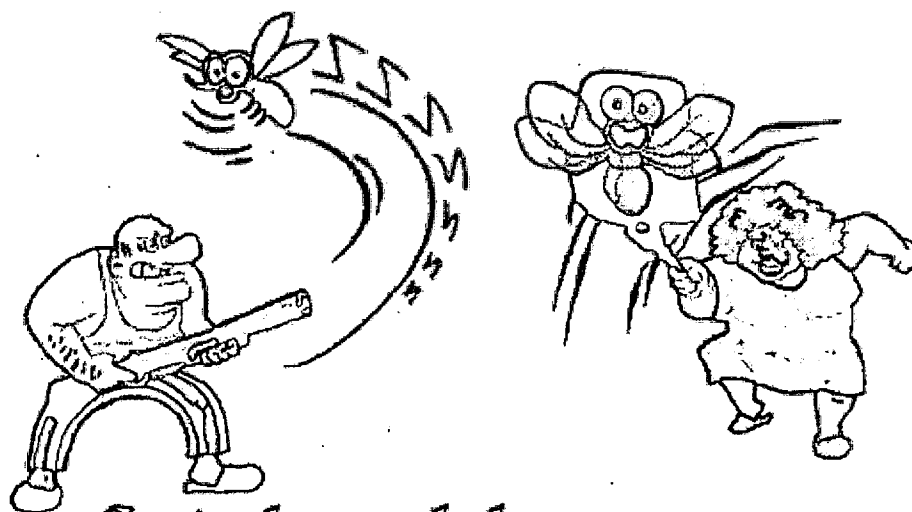
9.6 - A participação dos interessados neste concurso não gera nenhum direito adicional ao previamente estabelecido nas cláusulas antecedentes;

9.7 - Os casos omissos nestas normas, que não envolvam o mérito intrínseco dos grupos, serão resolvidos pela organização do evento, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.





Vamos acabar com o
mosquito da Dengue...



Se todos colaborarem
Nunca mais...